

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA Gabinete do Presidente
N.º de Entrada 543267
Classificação 09/01/1021
Data 01/02/2016

out.
11 fev. 2016

Exmo. Senhor
Presidente da Assembleia da República
Dr. Eduardo Ferro Rodrigues
Palácio de São Bento
1249 – 068 Lisboa

Lisboa, 11 de fevereiro de 2016

SAI-ERC/2016/222


(Protocolo)

Vª. Refª.

Nª. Refª.

Assunto: Relatório da atividade da Entidade Reguladora para a Comunicação Social (novembro e dezembro de 2015)

Exmo. Senhor Presidente,



Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 73.º dos Estatutos da Entidade Reguladora para a Comunicação Social (doravante, EstERC), adotados pela Lei n.º 53/2005, de 8 de novembro, impende sobre a Entidade Reguladora para a Comunicação Social (doravante, ERC), a obrigação de manter a Assembleia da República informada sobre as suas deliberações e atividades, dever esse que se cumpre com o envio da presente coletânea:

- **2 a 6 de novembro:** a ERC participou no IV Encontro da Plataforma das Entidades Reguladoras da Comunicação Social dos países e territórios de Língua Portuguesa – PER, que teve lugar na Cidade da Praia, Ilha de Santiago, em Cabo Verde. O lema do encontro foi “O digital e a língua portuguesa na globalização”.

A Plataforma PER encontra-se aberta a todas as entidades reguladoras dos média de países e territórios de língua portuguesa. Presentemente integra para além da ERC o Ministério da Comunicação Social de São Tomé e Príncipe, o Conselho Superior de

Imprensa de São Tomé e Príncipe, o Ministério da Comunicação Social de Angola, o Conselho Nacional de Comunicação Social de Angola, a Direção Geral da Comunicação Social de Cabo Verde, o Conselho Superior da Comunicação Social de Moçambique e Timor-Leste.

- **3 de novembro:** a ERC reuniu com uma delegação do Regulador do audiovisual e Internet da Coreia do Sul, Korean Communications Standards Commission.

Esta reunião ocorreu à margem da deslocação desta delegação a Lisboa para participar no encontro "INHOPE General Assembly Meeting" e teve como pontos da agenda o sistema de regulação em Portugal, o funcionamento e enquadramento legal da ERC e os desafios que esta Entidade tem pela frente.

Nos meses de novembro e dezembro de 2015 o Conselho Regulador adotou 39 deliberações respeitantes a questões de queixas sobre publicações na imprensa escrita, denegação do direito de resposta, entre outros.

O texto integral das mesmas encontra-se, em anexo, em pen drive:

Novembro:

1. Deliberação 203/2015 (Parecer)

Parecer de não oposição ao projeto de operação de concentração atinente à aquisição pela Cabolink s.à.r.l. do controlo exclusivo das sociedades Cabovisão-Televisão por Cabo, S.A., Winreason, S.A., e Oni S.G.P.S., S.A., através da aquisição da totalidade do capital social da Cabovisão à Altice Portugal, S.A..

- ##### **2. Deliberação 204/2015 (DR-I-PC)** Decisão de admoestação em procedimento contraordenacional instaurado pela deliberação 95/2013 (DR-I), de 9 de abril de 2013, contra a sociedade Cofina Media, S.A., na qualidade de proprietária do jornal Correio da Manhã.

3. Deliberação 205/2015 (PLU-TV)

Não seguimento do procedimento relativo a participações a propósito dos debates televisivos relativos às eleições legislativas de 2015.

4. Deliberação 206/2015 (AUT-R)

Autorização da alteração de domínio do operador Rádio Nova Era – Sociedade de Comunicação, S.A., nos termos requeridos.

5. Deliberação 207/2015 (OUT-TV)

Deliberação referente à Distribuição de serviços de programas televisivos generalistas na plataforma explorada pela MEO – Serviços de Comunicações e Multimédia, S.A.

6. Deliberação 208/2015 (CONTJOR-TV)

Improcedência da participação de Maria Coelho contra a SIC por causa do seu serviço de *chat*.

7. Deliberação 209/2015 (CONTJOR-I)

Verificação da violação pela revista *Nova Gente* dos limites à liberdade de imprensa previstos no artigo 3.º da Lei de Imprensa na peça publicada na edição de 23/05/2014, intitulada «Solteiras com o mesmo homem casado», recomendando à direção editorial da publicação *Nova Gente* o escrupuloso cumprimento dos deveres ético-legais que condicionam o exercício do jornalismo, e determinando a sua publicação na próxima edição da revista, com chamada de página na capa, nos termos do disposto no artigo 65.º dos Estatutos da ERC.

8. Deliberação 210/2015 (PLU-I)

Improcedência da participação de Luciana Oliveira contra o Jornal Região de Águeda.

9. Deliberação 211/2015 (DJ)

Participação de Rui Cruz por alegada restrição ilegítima da sua liberdade de expressão.

10. Deliberação 212/2015 (CONTJOR-I)

Procedência da queixa de Bento dos Santos contra o jornal *Correio da Manhã*, verificando-se a violação do dever previsto na alínea e) do n.º 1 do artigo 14.º do Estatuto do Jornalista, uma vez que o periódico não acautelou a audição das partes com interesses atendíveis na notícia objeto da queixa.

11. Deliberação 213/2015 (CONTJOR-I)

Procedência da queixa de Bento dos Santos contra a revista *Sábado*, verificando-se a violação do dever previsto na alínea e) do n.º 1 do artigo 14.º do Estatuto do Jornalista, uma vez que aquela publicação não acautelou a audição das partes com interesses atendíveis na notícia objeto da queixa.

12. Deliberação 214/2015 (CONTJOR-TV)

Decisão de arquivamento da queixa de Carla Lourenço contra a TVI24.

13. Deliberação 215/2015 (AUT-TV)

Avaliação intercalar da autorização do serviço de programas MOV, nos termos dos artigos 23.º e 97.º, n.º 3, da Lei da Televisão e dos Serviços Audiovisuais a Pedido.

14. Deliberação 216/2015 (CONTPROG-TV)

Queixa de Leonor Vasconcelos e Ricardo Rocha contra o Canal Hollywood pela exibição do filme «Assalto ao Arranha-céus», no horário das 17.30h-19.30h, de dia 7 de Dezembro 2014. O Conselho regulador deliberou sensibilizar o Canal Hollywood no sentido de exercer a sua liberdade de programação numa harmonização constante entre os conteúdos difundidos e os públicos espectáveis para os diferentes períodos horários.

15. Deliberação 217/2015 (CONTJOR-TV)

Decisão de Arquivamento da participação de José Guimarães contra a TVI.

16. Deliberação 218/2015 (CONTJOR-TV)

Decisão de arquivamento da participação de Paulo Santos contra o Jornal Nacional (TVI) e Jornal da Noite (SIC) no âmbito da divulgação da realização do evento “salão erótico”.

17. Deliberação 219/2015 (CONTPROG-TV)

Improcedência da participação de Jorge Alvoeiro contra a SIC – Cante se Puder!

18. Deliberação 220/2015 (LIC-R)

Decisão de não revogação da licença do operador após Comunicação da Autoridade Nacional das Comunicações à Entidade Reguladora para a Comunicação Social do contrato de concessão de exploração comercial celebrado entre a SRA – Sociedade de Radiodifusão de Albufeira, Lda. e a HI Vibes – Publicidade e Comunicação, Lda.

19. Deliberação 221/2015 (DR-I)

Procedência do recurso de José Maria Ricciardi contra o Jornal Expresso.

Dezembro:

20. Deliberação 223/2015 (PLU-R)

Improcedência da queixa do PS-Ovar e participação de João Calhabé contra a Rádio Voz de Esmoriz.

21. Deliberação 224/2015 (PLU-I)

Improcedência da participação da CDU - Coligação Democrática Unitária contra o jornal “Diário Económico”, por alegada violação dos deveres de pluralismo.

22. Deliberação 225/2015 (CONTPROG-TV)

Improcedência da participação de Nelson Vassalo contra o programa da SIC, «A vida nas cartas».

23. Deliberação 227/2015 (SOND-I-PC)

Procedência na condenação, por admoestação, no processo contraordenacional contra a Divulgação de estudo de opinião realizado pela Eurosondagem pelo SOND-I-PC) Artur Marques de Oliveira, Lda. Jornal de Santo Thyroso.

24. Deliberação 228/2015 (CONTJOR-I)

Improcedência da queixa de Amélia Traça contra o Jornal de Notícias pela publicação da notícia intitulada “Guilherme fecha porta a alianças interesseiras”.

25. Deliberação 229/2015 (CONTJOR-I)

Procedência da participação de Ana Sartóris contra o jornal Rostos.

26. Deliberação 230/2015 (LIC-R)

Procedência da queixa contra o operador Rádio Mais, CRL.

27. Deliberação 232/2015 (CONTJOR-I)

Procedência da queixa de José Manuel Torres Farinha contra o Diário de Coimbra.

28. Deliberação 233/2015 (OUT-NET)

Arquivamento da exposição de António Figueiredo relativa à publicação da notícia «Comunicado de imprensa: Qualidade do ar: Escolas reprovam no exame», publicada no dia 24 de Setembro de 2014, no site www.deco.proteste.pt.

29. Deliberação 234/2015 (DJ)

Improcedência da queixa do jornal Gazeta das Caldas contra o Hospital Termal das Caldas da Rainha, por alegada violação do direito a informar.

30. Deliberação 235/2015 (CONTJOR-NET)

Procedência da participação de Diogo Silva contra o Correio do Minho.

31. Deliberação 237/2015 (CONTJOR-NET)

Procedência das participações de João Vasco Sousa e Manuel Marques contra o Jornal O Jogo.

32. Deliberação 238/2015 (Parecer)

Procedência do pedido de transmissão de mensagens no sistema RDS através da utilização da aplicação radiotexto (RT) e alteração do nome do canal de programa (PS), do operador, Rádio Clube de Gondomar – Serviços de Radiodifusão Local, Unipessoal, Lda.

33. Deliberação 239/2015 (Parecer)

Procedência do pedido de transmissão de mensagens no sistema RDS através da utilização da aplicação radiotexto (RT) do operador Rádio Alto Minho - Sociedade de Informação Regional, Lda.

34. Deliberação 240/2015 (Parecer)

Procedência do pedido de alteração do nome de canal de programa (PS) no sistema RDS do operador Sobral FM – Sociedade de Comunicação, Lda.

35. Deliberação 241/2015 (AUT-R)

Cessão do serviço de programas de âmbito local denominado “Rádio Costa D’Oiro” e respetiva licença do operador Fábrica da Sé Catedral de Faro.

36. Deliberação 242/2015 (AUT-R)

Alteração de domínio do operador Notimaia – Publicações e Comunicação, Unipessoal, Lda.

37. Deliberação 244/2015 (CONTJOR-TV)

Improcedência da participação contra a RTP1.

38. Deliberação 245/2015 (CONTJOR-I)

Procedimento de averiguações contra o jornal Correio da Manhã, a propósito da publicação de peça jornalística referente ao ator José Carlos Pereira, na sua edição de 30 de outubro de 2014.

39. Deliberação 246/2015 (CONTJOR-I)

Improcedência da participação de Nádía Carmo contra a revista TV Guia.

Com os melhores cumprimentos, *Também pessoal*

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGULADOR DA ERC,


Carlos Magno

Anexo: *pen drive*